

LEI Nº 257, DE 8 DE AGOSTO DE 1965

(Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 40.000.000 para serviços de recapeamento e conservação da pavimentação asfáltica da cidade)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 21/65 e ôle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito com vigência de dois anos, da importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), especialmente destinada às obras e serviços de recapeamento asfáltico da pavimentação da cidade.

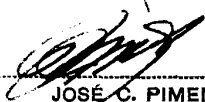
Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal na forma dos artigos da Lei Federal citada, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura de crédito autorizado pelo artigo e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução de crédito autorizado pelo artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, com estabelecimentos bancários ou com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, assinando para esse fim títulos, contratos com as cláusulas necessárias e outros documentos que fôrem precisos.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba constante de artigo 1º até o limite das operações de crédito realizadas por força de artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 8 de ~~AGOSTO~~ de 1965.


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

CONTADORIA


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

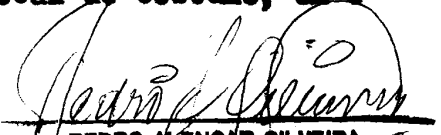


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

APARECIDO JOSÉ PIMENTEL
TÉC. CONT. RP. 1797 - CRC-SP.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada
nesta Prefeitura no local de costume, em 8
de agosto de 1965.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria